



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO Nº 009/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de fevereiro de 2021
HORÁRIO: a partir das 14:30 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiáçu**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Vettorasso, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 009/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação dos serviços de Engenharia Sanitária visando a Coleta, Transbordo (se necessário), Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS e de Carcaças de Animais de Pequeno Porte, gerados pelo Município de Guapiáçu, classificados nos Grupos "A", "B" e "E" da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, iniciando-se no dia 04/fevereiro/2021, às 14:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 20.872 de 04 de janeiro de 2021.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Engenharia Sanitária visando a Coleta, Transbordo (se necessário), Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS e de Carcaças de Animais de Pequeno Porte, gerados pelo Município de Guapiáçu, classificados nos Grupos "A", "B" e "E" da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.





II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.2 Em se tratando de procuração por instrumento particular, este deverá ser elaborado segundo as disposições do "**Modelo de Procuração**" em anexo deste Edital.

3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - CAUÇÃO

1. Da empresa vencedora será exigida caução como **garantia da execução do contrato, no valor de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, a qual deverá ser apresentada:

a) no ato da assinatura do contrato, se prestada mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

b) no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, se prestada mediante Seguro garantia ou fiança bancária.

2. A garantia poderá ser prestada na forma de quaisquer das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;



b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou;

c) Fiança bancária.

2.1. No caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses, a qual será novamente exigida se houver prorrogação contratual.

3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

4. Da licitante vencedora, cujo valor POR ITEM da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta.

5. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Prefeitura do Município de GUAPIAÇU/SP.

6. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

7. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

8. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura do Município de GUAPIAÇU a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Edital;

9. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

10. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS, JUSTIÇA DO TRABALHO, INSS E FAZENDA NACIONAL.

11. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.



V - VISTORIA TÉCNICA

1. A visita técnica poderá ser efetuada pelo sócio proprietário ou por profissional devidamente credenciado.
2. A visita técnica se realizará no período de 22/01/2021 a 03/02/2021, devendo ser agendada com antecedência no Departamento de Engenharia, pelos Telefones 17-3267.9700, no horário das 13:00 às 17:00 horas.
3. No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.
4. Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, com firma reconhecida do representante legal da empresa, que deverá ser entregue no ato da visita ao Departamento de Licitação.
5. A empresa receberá Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços Municipal.
6. Não será fornecido atestado de visita técnica para empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.
7. Considerando que a visita nos locais de prestação dos serviços não pode limitar a continuidade da licitante na competição, bem como que o licitante pode avaliar, por sua conta e risco, se a vistoria é ou não necessária para formulação da proposta, não será exigida a apresentação de atestado de visita técnica para fins de credenciamento ou habilitação do vencedor, na esteira da jurisprudência do TCE/SP (TCs 980/008/11 e 524/008/11).

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
 - a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guapiáçu a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
 - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os modelos estabelecidos em anexos deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e **deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a**



necessidade de sua abertura:

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: **"Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ____ e, "Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____;**

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo, de microempresa ou empresa de pequeno porte, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A Prefeitura Municipal de Guapiáçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste Edital;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



inflacionária;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4. A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos do produto ofertado, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;

d) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;

1.2 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável com firma reconhecida, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

a1) O reconhecimento de firma do contador somente será dispensável se o referido contador estiver presente na sessão e assinar novamente o documento na presença do funcionário público municipal.

b) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham



demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

c) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

d) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

d1) A autenticação de cópia do documento só será dispensável se for possível a comparação entre a cópia e a via original pelo servidor público municipal.

e) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante.

e1) O reconhecimento de firma do contador somente será dispensável se o referido contador estiver presente na sessão e assinar novamente o documento na presença do funcionário público municipal.

f) A boa situação financeira das empresas proponentes deverá ser demonstrada mediante demonstrativo de índices econômico-financeiros, devidamente assinado por contador, com firma reconhecida, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

1) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

2) Índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

3) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo

ELP = Exigível a Longo Prazo



Prazo

AT = Ativo Total

f1) O reconhecimento de firma do contador somente será dispensável se o referido contador estiver presente na sessão e assinar novamente o documento na presença do funcionário público municipal.

g) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

h) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação para 12 meses, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, fixado o valor exigido em R\$ 12.223,80 (doze mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

i) O capital social de que trata a cláusula anterior poderá ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

i1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;

i2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

i3) Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, devidamente assinado por contador, com firma reconhecida.

i4) O reconhecimento de firma do contador somente será dispensável se o referido contador estiver presente na sessão e assinar novamente o documento na presença do funcionário público municipal.

j) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

j1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.3 Qualificação Técnica

a) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária para a atividade de coleta de resíduos perigosos em nome do proponente, referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal) vigente.

b) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro profissional emitido pelo conselho de classe do técnico responsável pela empresa proponente.

c) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde vigente.



d) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental da unidade de Tratamento por autoclavagem ou incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde.

d.1.) Em caso de subcontratação apresentar Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato com a unidade de Tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde.

e) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental competente da Unidade de Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme a classificação do resíduo. Em caso de subcontratação apresentar Licença de Operação da referida unidade, Declaração de Anuência ao proponente, Carta de Aceite, Contrato.

NOTA: Quando os resíduos forem transportados para fora do Estado de São Paulo, a Empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação do recebimento dos resíduos do licitante.

1.4 Outras Comprovações

1.4.1 Declaração do licitante, que:

a) se responsabiliza pela execução do objeto e pela observância das especificações técnicas;

b) aceita e se submete às normas do presente edital;

c) se responsabiliza pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

d) examinou o Termo de Referência e também os demais anexos não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos em sua íntegra;

e) que observa as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

f) cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII da CF, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/99 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo deste Edital;

g) inexistente impedimento legal, isto é nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/92 e Portaria CGU n. 516/2010;

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Guapiacu/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos e que não possui em seu quadro societário ou diretivo servidor da Prefeitura de Guapiacu ou quadro societário ou diretivo seu cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau;



- i) que é microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária da Lei Federal n. 123/2006, se for o caso;
 - j) tem ciência que se deixar de entregar documentação de habilitação exigida em edital, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guapiaçu pelo prazo de 05 anos, sem prejuízo de responder por multas e demais sanções previstas em edital, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002;
-
- 2. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiaçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
 - 5. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII, do artigo 4º da Lei Federal de n. 10.520/02.
 - 6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
 - 7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
 - 9. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
 - 1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
 - 1.2 A sessão pública será única.
 - 1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente



da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.2 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

6.3 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.



7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.
3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará à ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

XI - DA CONTRATAÇÃO



1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Minuta de Contrato, cuja respectiva minuta constitui em anexo deste Edital.
2. O Adjudicatário deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, para assinar a Minuta de Contrato.
 - 2.1 O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura da Minuta de Contrato.
3. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
 - 3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
 - 3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da convocação.
 - 3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

XII - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a necessidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria mediante apresentação e conferência da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), e seu(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) em até 15 (quinze) dias contados da aceitação.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guapiáçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:
 - a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) não manter a proposta, lance ou oferta;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de



prévia e ampla defesa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000.
5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
6. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Recibo de Retirada do Edital e seus Anexos;

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Procuração para o Credenciamento

Anexo 4 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo 5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 6 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 7 – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Guapiaçu, 21 de janeiro de 2021.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

De acordo:

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 1
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021
PROCESSO Nº 009/2021

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Responsável _____



ANEXO 2 TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021
PROCESSO Nº 009/2021**

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Engenharia Sanitária visando a Coleta, Transbordo (se necessário), Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS e de Carcaças de Animais de Pequeno Porte, gerados pelo Município de Guapiáçu, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004.

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, pretende adquirir, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar de nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei 8.666/93, a aquisição contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Engenharia Sanitária visando a Coleta, Transbordo (se necessário), Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS e de Carcaças de Animais de Pequeno Porte, gerados pelo Município de Guapiáçu, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004 não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório quando necessário.

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação.

O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
------	------------------------------	-------	------	-------------	----------



1	COLETA, TRANSBORDO (SE NECESSÁRIO), TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" E "E" (RESOLUÇÃO CONAMA N°358/2005).	KG	5.400	R\$ 10,73	R\$ 57.942,00
2	COLETA, TRANSBORDO (SE NECESSÁRIO), TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "B" (RESOLUÇÃO CONAMA N°358/2005).	KG	600	R\$ 13,80	R\$ 8.280,00
3	COLETA, TRANSBORDO (SE NECESSÁRIO), TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE CARCAÇA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GRUPO "A2" (RESOLUÇÃO CONAMA N°358/2005).	KG	3.600	R\$ 15,56	R\$ 56.016,00
				TOTAL	R\$ 122.238,00

4 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 COLETA, TRANSBORDO (se necessário), TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DA RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/05.

Entendem-se como resíduos dos serviços de saúde todos aqueles provenientes de centro odontológico, centro de zoonose, unidades básicas de saúde, postos de saúde, prontos socorros ou que quanto a sua natureza possa ser considerado como lixo séptico.

Define-se coleta e transporte regular de resíduos dos serviços de saúde a operação de recolhimento dos resíduos gerados no item 1, acondicionados e dispostos para esse fim, até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações da Contratante.

A coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverá ser executada nos locais e com a frequência estabelecida no item "6", pelo(s) veículo(s) apropriado(s) em conformidade com a legislação, até a Unidade de Tratamento e/ou Destinação Final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal empregado na prestação do serviço, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as legislações que regem o assunto.

Em caso de feriado ou ponto facultativo, a coleta/pesagem fica transferida para o 1º dia útil posterior.

O transporte interno, o acondicionamento de acordo com suas características e conforme sua classificação, assim como o armazenamento será feito por funcionários da Contratante em ambiente exclusivo com acesso facilitado ao(s) veículo(s) coletor(es) da empresa Contratada.

A identificação dos rótulos nos sacos plásticos será feita pelos funcionários da contratante, utilizando-se de simbologia baseados na Norma da ABNT, NBR 7.500, além de outras exigências relacionadas à classificação e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

O tratamento é o conjunto de processos e procedimentos que alteram as características físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzem a minimização do risco à saúde pública e a



qualidade do meio ambiente visando uma destinação final ambientalmente adequada, totalmente em conformidade com a legislação vigente, assim como os sistemas, instalações, equipamentos, metodologia e tecnologia empregados na consecução dos objetivos propostos.

A quantidade média mensal estimada de recolhimento de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos "A" e "E" é de 450 kg/mês e do Grupo "B" é de 50 kg/mês, podendo tais quantitativos ser ampliados de acordo com a demanda durante o período de vigência contratual.

A coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverá ser realizada com utilização de veículo utilitário leve com carroceria adaptada, de acordo com a NBR 12.810 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O veículo utilitário deverá estar provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, evitando derramamento de material e vazamento de líquido durante a prestação dos serviços.

O veículo deverá possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva conforme indicado pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais resoluções:

- a) sinalização de teto com luz giratória;
- b) adesivos traseiros refletivos.

O veículo de transporte deverá dispor de balança eletrônica instalada com capacidade para a quantidade de resíduos gerados, devendo ser aferida regularmente por empresa habilitada pelo INMETRO, sem ônus à Contratante.

O veículo deverá possuir sistema de comunicação com os serviços de fiscalização da Contratante, através de telefones celulares, ininterruptamente durante a execução dos serviços.

O veículo deverá trazer, além da placa regulamentada, sinalizações de segurança, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela Contratada.

O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico e solução desinfetante.

Deve constar no veículo coletor em local visível, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na NBR 10.004 da ABNT.

Em caso de acidente, a Contratada deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante desinfetantes conforme indicado na NBR 9190 da ABNT.

Em caso de acidente, a Contratada deverá notificar imediatamente a Contratante e os órgãos estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Durante a execução dos serviços, o sistema de carga e descarga, deverá ser de forma a não permitir o rompimento dos recipientes.

Ao final de cada turno de trabalho e/ou quando necessário durante o período da prestação dos serviços, o veículo coletor deverá sofrer limpeza e desinfecção simultânea, utilizando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deverá ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle de poluição.

Os equipamentos de proteção individual EPI's dos funcionários que efetuarem os serviços de coleta, assim como os que efetuarem os serviços de lavagem e desinfecção do veículo coletor, deverão estar permanentemente em conformidade com a NBR 12.810 da ABNT.

A Contratada deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

A Contratada deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;



b) lavagem e desinfecção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);

c) Higienização corporal.

A Contratada deverá fornecer aos funcionários e manter em perfeitas condições de uso, no mínimo os seguintes EPI's:

- a) Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo $\frac{3}{4}$ de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo com a sua função.
- b) Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.
- c) Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante;
- d) Camisa: devem ter faixa reflexiva para o caso de coleta noturna;
- e) Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos;
- f) Capacete: deve ser de cor branca e material plástico.

4.2 - COLETA, TRANSBORDO (se necessário), TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.

O serviço consiste na coleta, transbordo (se necessário), transporte, tratamento em unidade adequada para tal fim e destinação final ambientalmente adequada, de carcaças de animais mortos de pequeno porte, no Canil Municipal, nas vias e logradouros públicos do município, tais como cachorros, gatos, dentre outros.

O serviço deve obedecer às normas NBR, como também as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

A coleta deverá ser realizada sempre que solicitada pelo município.

Será de responsabilidade da Contratada transportar os animais até o local de tratamento e promover a sua correta destinação final.

A quantidade média mensal estimada de recolhimento de carcaças de animais de pequeno porte é de 300 kg/mês, podendo ser ampliada ou reduzida, de acordo com a demanda durante o período de vigência contratual.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS

O local de destinação final dos resíduos dos serviços de saúde e das carcaças de animais coletados será o indicado pela Contratada, o qual deverá possuir todas as licenças ambientais e outras porventura legalmente exigíveis, necessárias ao recebimento dos resíduos oriundos da execução do objeto contratual, devendo todas as despesas decorrentes estar inclusas no preço praticado pela Contratada, sendo expressamente proibida a sua garimpagem, separação e outra destinação pela equipe de coleta ou por terceiros.

O(s) veículo(s) e equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição imediata e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

A fiscalização cabe ao Contratante, bem como à CETESB, CONAMA, ABNT, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer



a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;
- Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- Executar mensalmente a medição dos serviços pelos quilogramas (kg), efetivamente coletados, tratados, efetuado o transbordo (se necessário) e dada a devida destinação final.

Com relação ao critério de medição dos serviços prestados, observar-se-á:

Será designado 1 (um) funcionário da Contratante para acompanhar a coleta dos resíduos, para em conjunto com o empregado da Contratada procederem a medição e pesagem dos Resíduos dos Serviços de Saúde e carcaças de animais a serem coletados, efetuado o transbordo (se necessário) e transportados para tratamento e dada a destinação final.

Deverão ser anotados em papel impresso de controle, fornecido pela Contratada, em 2 (duas) vias, ficando a 1ª para a Contratante e a 2ª para a Contratada, constando o nome do Contratante, local da coleta/pesagem, a quantidade pesada (em quilogramas), a data e o nome dos funcionários que procederam ao serviço, sem rasuras e devidamente assinado, para conferência no fechamento da fatura;

Qualquer problema que ocorra no fechamento da quantidade pesada e transportada no mês, será resolvido entre os prepostos da contratante e contratada;

O preço será apresentado e estabelecido por quilo e o pagamento será por quantidade efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês.

Não atingindo a quantidade mensal estimada no presente instrumento, nenhuma penalização será imposta pela contratada ao contratante.

6- RELAÇÃO DOS LOCAIS DE COLETA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

LOCAIS DE COLETA	FREQÜÊNCIA
ESF SÃO MARCOS , localizado na Rua Antonio Domingos Rodrigues Aguilera, nº 412, São Marcos, CEP: 15.110-000, Guapiacu/SP.	1 x por semana
ESF SILVIO CAMARGO , localizado na Rua Genonimo Bordinhon, nº 91, Residencial Germano, CEP: 15.110-000, Guapiacu/SP	1 x por semana
ESF CAIC , localizado na Rua Francisco Esteves, nº 478, Cohab II, CEP: 15.110-000, no município de Guapiacu, Estado de São Paulo.	1 x por semana
ESF ANTONIETA , localizado na Rua João Romero Perez, nº 17, São José, CEP: 15.110-000, no município de Guapiacu/SP.	1 x por semana
PRONTO ATENDIMENTO , localizado na Rua XV de Novembro, nº 358, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiacu/SP.	2 x por semana
CENTRO DE SAÚDE , localizado na Rua XV de Novembro, nº 42, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiacu/SP.	1 x por semana



7 - ESTIMATIVA DE DESPESA

7.1 - A presente licitação tem o valor estimado de R\$ 122.238,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e oito reais).

8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 - São os descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexa ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, 21 de janeiro de 2021.

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 3
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021
PROCESSO Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021
PROCESSO Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021
PROCESSO Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021
PROCESSO Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021
PROCESSO Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO 8
MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2021
PROCESSO Nº 009/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA VISANDO A COLETA, TRANSBORDO (SE NECESSÁRIO), TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS E DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A”, “B” E “E” DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05, RESOLUÇÃO SMA 33/2006 E RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/2004

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E
.....,**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Engenharia Sanitária visando a Coleta, Transbordo (se necessário), Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS e de Carcaças de Animais de Pequeno Porte, gerados pelo Município de Guapiáçu, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, conforme as especificações adiante informadas:

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)

1.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

1.2.1 Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos;



1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 Ata da sessão do Pregão supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Por não se tratar de da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citada no inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93, realizado na modalidade Pregão Presencial de nº 007/2021, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), resultante da aquisição do item descrito na Cláusula Primeira do presente contrato.

3.2 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiáçu e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.

3.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.4 A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.2, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiáçu.

3.5 Para efeito de pagamento, a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.6 Quando for contatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.7 Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.8 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiáçu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a da do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Não será exigida qualquer prestação de garantia do CONTRATADO para a execução decorrente deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Sobre o valor aqui contratado, não incidirá nenhuma forma de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



6.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0203 SAÚDE

020300 SAÚDE

10 SAÚDE

10301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE

10 301 0003 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 050)

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá início a partir da assinatura do presente Contrato, com o prazo de 12 (doze) meses, ou quando acabar a quantidade contratada, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO ADITIVO

9.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

9.2 A variação do valor contratual para fazer face a variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na cláusula 3ª do presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

10.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

10.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



10.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

10.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

10.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

10.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

10.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido a má qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.



11.3 A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato.

11.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente:

a) Em caso de rescisão prevista na alínea "a" da cláusula 12.1, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

12.2 A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu - SP, de de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 007/2021, objeto do Processo nº 009/2021.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Engenharia Sanitária visando a Coleta, Transbordo (se necessário), Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS e de Carcaças de Animais de Pequeno Porte, gerados pelo Município de Guapiaçu, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de fevereiro de 2021, às 14:30 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 22/janeiro/2021, das 08:30 horas às 15:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000.

DATA: 21/janeiro/2021

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva*